



*Gabinete do Prefeito*

**LEI N.º 774 DE 24 DE AGOSTO DE 1998**

“Altera o artigo 1º e seus parágrafos da Lei n.º 768 de 01 de julho de 1998 e dá outras providências”.

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

ART. 1º. Os vereadores no exercício do mandato perceberão subsídio fixado em parcela única equivalente a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por mês, conforme art. 29, VII da Constituição Federal e Parágrafos 4º e artigo 5º da Emenda Constitucional n.º 19.

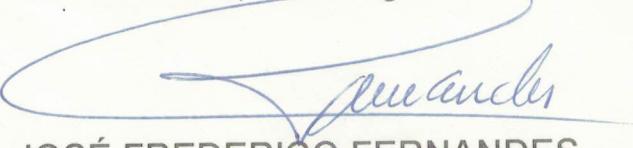
§ 1º. O subsídio de que trata o “caput” deste artigo será para os vereadores.

§ 2º. O subsídio do Presidente será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

ART. 2º.....

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 24 de agosto de 1998

  
JOSÉ FREDERICO FERNANDES  
Prefeito Municipal